

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **597.390.376-15** pertencente a **PAULO SERGIO DE ALMEIDA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
648.048.751-0	ATIVO	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA	R\$ 1.518,00	27/07/2023	
634.448.193-9	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.423,80	01/04/2021	26/07/2023
624.012.962-7	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.218,50	17/07/2018	17/10/2018
621.120.507-8	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.187,95	16/11/2017	30/04/2018



Brasília, DF, 13/03/2025

Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250313-B88GU19O4MFHV76

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOME PAULO SERGIO DE ALMEIDA	NIT 1227425389-9	OL 11.024.003	NB 648.048.751-0
--	----------------------------	-------------------------	----------------------------

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ(32) 648.048.751-0 REQUERIDO EM 23/02/2024 COM RENDA MENSAL INICIAL DE R\$ 1.320,00, CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DO PAGAMENTO A PARTIR DE 27/07/2023.

COMPAREÇA A PARTIR DE 12/03/2024 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1o. DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO
Presidente do INSS

ORGÃO PAGADOR / AGÊNCIA BANCÁRIA:

636548 - BRADESCO - BELLA PERFUMARIA - BRADESCO EXPRESSO
RUA CENTO E DOIS,583 CENTRO - CAPINOPOLIS - MG

VIA SEGURADO

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A EC 103/2019 DE 14/11/2019
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
02/2023	1.508,66	1,0221	1.542,10*	01/2023	1.508,66	1,0268	1.549,20*	12/2022	1.424,21	1,0339	1.472,57*
11/2022	1.424,21	1,0378	1.478,17*	10/2022	1.424,21	1,0427	1.485,11*	09/2022	1.424,21	1,0394	1.480,36*
08/2022	1.424,21	1,0362	1.475,77*	07/2022	1.424,21	1,0299	1.466,92*	06/2022	1.424,21	1,0363	1.476,01*
05/2022	1.424,21	1,0410	1.482,65*	04/2022	1.424,21	1,0518	1.498,07*	03/2022	1.424,21	1,0698	1.523,69*
02/2022	1.424,21	1,0805	1.538,93*	01/2022	1.424,21	1,0877	1.549,24*	12/2021	1.318,23	1,0957	1.444,42*
11/2021	1.318,23	1,1049	1.456,55*	10/2021	1.318,23	1,1177	1.473,45*	09/2021	1.318,23	1,1311	1.491,13*
08/2021	1.318,23	1,1411	1.504,25*	07/2021	1.318,23	1,1527	1.519,60*	06/2021	1.318,23	1,1596	1.528,72*
05/2021	1.318,23	1,1708	1.543,39*	04/2021	1.318,23	1,1752	1.549,26*	02/2021	2.165,42	1,1950	2.587,86*
01/2021	2.236,19	1,1983	2.679,65*	12/2020	1.821,56	1,2158	2.214,66*	11/2020	1.421,78	1,2273	1.745,03*
01/2020	1.567,66	1,2635	1.980,87*	12/2019	1.491,22	1,2790	1.907,27*	11/2019	1.555,53	1,2859	2.000,27*
10/2019	1.046,82	1,2864	1.346,65*	10/2018	758,77	1,3240	1.004,63*	09/2018	1.339,02	1,3280	1.778,22*
08/2018	1.339,02	1,3280	1.778,22*	07/2018	624,87	1,3313	831,90*	04/2018	1.305,44	1,3590	1.774,11*
03/2018	1.305,44	1,3599	1.775,36*	02/2018	1.305,44	1,3624	1.778,55*	01/2018	1.305,44	1,3655	1.782,64*
12/2017	1.299,73	1,3691	1.779,46*	11/2017	649,86	1,3715	891,32*	08/2017	1.780,61	1,3759	2.450,03*
07/2017	2.551,89	1,3782	3.517,25*	06/2017	1.719,16	1,3741	2.362,39*	05/2017	2.207,88	1,3791	3.044,90*
04/2017	1.194,28	1,3802	1.648,35*	03/2017	248,27	1,3846	343,76*	05/2016	2.179,25	1,4340	3.125,24*
04/2016	1.904,16	1,4432	2.748,21*	03/2016	2.244,11	1,4496	3.253,10*	02/2016	1.080,00	1,4633	1.580,46*
04/2015	286,93	1,5862	455,14*	03/2015	1.418,95	1,6102	2.284,80*	02/2015	1.080,84	1,6288	1.760,56*
01/2015	107,34	1,6529	177,43*	11/2014	357,54	1,6720	597,82*	10/2014	439,39	1,6784	737,47*
11/2013	2.041,85	1,7781	3.630,69*	10/2013	1.736,67	1,7889	3.106,88*	05/2013	226,00	1,8056	408,08*
04/2013	299,87	1,8163	544,66*	11/2012	533,17	1,8774	1.000,98*	10/2012	1.784,42	1,8907	3.373,90*
09/2012	905,24	1,9026	1.722,37*	05/2012	777,50	1,9350	1.504,47*	04/2012	466,50	1,9474	908,46*
06/2011	428,64	2,0180	865,00*	05/2011	1.195,28	2,0295	2.425,85*	04/2011	697,39	2,0441	1.425,56*
03/2011	409,22	2,0576	842,02*	02/2011	570,29	2,0687	1.179,78*	01/2011	271,64	2,0881	567,23*
07/2010	983,49	2,1504	2.114,93*	06/2010	1.736,11	2,1480	3.729,28*	05/2010	1.649,27	2,1573	3.557,98*
04/2010	1.474,87	2,1730	3.204,97*	03/2010	167,82	2,1884	367,27*	02/2010	353,14	2,2038	778,25*
01/2010	448,99	2,2231	998,19*	10/2009	51,79	2,2421	116,12*	05/2009	1.835,80	2,2757	4.177,79*
04/2009	763,81	2,2882	1.747,78*	01/2009	511,25	2,3146	1.183,36*	12/2008	86,88	2,3213	201,68*
11/2008	523,88	2,3301	1.220,73*	10/2008	314,93	2,3418	737,51*	01/2008	90,18	2,4654	222,33*
04/2007	397,10	2,5578	1.015,71*	12/2006	894,42	2,6085	2.333,18*	11/2006	884,15	2,6195	2.316,07*
10/2006	642,39	2,6308	1.690,01*	09/2006	687,00	2,6350	1.810,26*	08/2006	402,87	2,6345	1.061,36*
03/2006	108,70	2,6492	287,97*	02/2006	307,99	2,6553	817,82*	11/2005	90,63	2,6905	243,84*

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
10/2005	790,30	2,7061	2.138,69*	09/2005	540,83	2,7102	1.465,77*	08/2005	527,73	2,7102	1.430,27*
07/2005	524,47	2,7110	1.421,86*	06/2005	500,17	2,7080	1.354,49*	05/2005	477,96	2,7270	1.303,40*
04/2005	593,32	2,7518	1.632,72*	03/2005	537,18	2,7719	1.489,02*	02/2005	540,04	2,7841	1.503,54*
01/2005	610,06	2,7999	1.708,16*	12/2004	473,24	2,8240	1.336,46*	11/2004	516,94	2,8365	1.466,30*
10/2004	464,10	2,8413	1.318,65*	08/2004	220,11	2,8603	629,59*	07/2004	495,09	2,8812	1.426,48*
06/2004	398,34	2,8956	1.153,46*	04/2004	361,92	2,9191	1.056,50*	03/2004	374,40	2,9358	1.099,16*
04/2003	82,00	3,0312	248,56*	12/1998	143,73	5,9589	856,48*	11/1998	50,36	5,9589	300,09*
10/1998	341,62	5,9589	2.035,69*	09/1998	444,87	5,9589	2.650,96*	08/1998	156,86	5,9589	934,72*
10/1997	275,09	6,1705	1.697,44*	09/1997	204,36	6,2069	1.268,44*	08/1997	174,00	6,2069	1.080,00*
07/1997	173,37	6,2125	1.077,06*	06/1997	190,37	6,2560	1.190,95*	05/1997	173,25	6,2747	1.087,10*
04/1997	172,25	6,3117	1.087,20*	03/1997	206,12	6,3850	1.316,07*	02/1997	195,24	6,4118	1.251,84*
01/1997	91,87	6,5131	598,36*	05/1996	160,24	6,8794	1.102,36*	06/1995	164,63	7,9197	1.303,82*
05/1995	197,50	8,1232	1.604,34*	04/1995	179,44	8,2792	1.485,62*	01/1995	197,29	8,6207	1.700,77*

* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 206.505,85 DIVIDIDO POR 135

SALARIO DE BENEFICIO (1.529,67) (1.212,00)

TEMPO DE CONTRIBUICAO : 14 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

RENDA MENSAL INICIAL: (1.529,67 X 0,600) 1.320,00

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS EXERCICIO ANTERIOR (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 27/07/2023

07/2023	REND.MENSAL	176,00	CORR.MONET.	2,92		LIQUIDO	178,92
08/2023	REND.MENSAL	1.320,00	CORR.MONET.	19,23		LIQUIDO	1.339,23
09/2023	REND.MENSAL	1.320,00	CORR.MONET.	17,76		LIQUIDO	1.337,76
10/2023	REND.MENSAL	1.320,00	CORR.MONET.	16,16		LIQUIDO	1.336,16
11/2023	REND.MENSAL	1.320,00	13* SALARIO	550,00	CORR.MONET. 21,00	LIQUIDO	1.891,00

Total bruto 6.083,07 Desconto 0,00 Liquido 6.083,07

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS DE EXERCICIO ATUAL (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 27/07/2023

12/2023	REND.MENSAL	1.320,00	CORR.MONET.	7,52		LIQUIDO	1.327,52
01/2024	REND.MENSAL	1.412,00				LIQUIDO	1.412,00

TOTAL BRUTO 2.739,52 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 2.739,52

DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS

02/2024 REND.MENSAL 1.412,00

TOTAL BRUTO 1.412,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 1.412,00

Obs: E de 10(dez) anos o prazo para revisao do ato de concessao, conforme lei 8213/91 art 103.

Renda Mensal proporcional ao periodo de 27/07/2023 a 31/07/2023

As aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.

Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

O segurado ou beneficiario devera apresentar declaracao informando se recebe, ou nao, beneficio de pensao p/morte na qualidade de dependente conjuge/companheiro(a)/ex-conjuge/ex-companheiro(a) em outro regime de previdencia social, conforme art.167a do regulamento prev. social em virtude

CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

das alterações implementadas pela emenda constitucional no 103, de 2019. Caso não apresente a declaração, o benefício será suspenso 60 dias após o processamento da concessão da aposentadoria. Acesse o meu inss ou ligue 135 para fornecer a declaração

A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) aposentado(a) por invalidez que retornar voluntariamente a atividade terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno, de acordo com o art. 46 da Lei n. 8.213/91.

Você tem direito a receber cartão magnético gratuito para saque do benefício, sem cobrança de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente. Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

Caso haja concessão de benefício em outro Regime da Previdência Social que implique em acumulação de pensão por morte e/ou aposentadoria, deverá ser informado ao INSS.

A Renda Mensal Inicial (RMI) do benefício poderá sofrer redução nos casos de acumulação deste benefício com outros.

A sua Certidão para saque do PIS/PASEP/FGTS já está disponível. Você pode baixar pelo Meu INSS ou pedir pelo telefone 135.

Para baixar sua certidão:

- Entre no Meu INSS;
- Informe seu CPF e senha;
- Clique em "Do que você precisa?" e escreva "Certidão para Saque";
- Leia o texto que aparece na tela e avance seguindo as instruções.